



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.12/CLHO-01000

PARECER Nº 007/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.12/CLHO-01000– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA A SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA; **REGULAR**.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.12/CLHO-01000**, interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, cujo objeto é **contratação de empresa para aquisição de peixes, para distribuição há famílias em vulnerabilidade social na semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.12/CLHO-01000**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania, contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços realizada direta com fornecedores;
- Mapa de apuração de preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município opinando pela possibilidade jurídica a minuta do edital e anexos;
- Parecer nº 342/2023/CGM da Subcontroladoria Geral do Município;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 (Sessão Pública em 17/01/2024 às 09h00min);
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
 - DOEMA em 27/12/2024;
 - DOU em 27/12/2024;
 - JORNAL em 27/12/2024;
 - DOM em 26/12/2024;



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

- Propostas;
- Documentos de habilitação (do vencedor) e regularidade fiscal/trabalhista válidos na data da sessão;
- Ata da Sessão;
- Listagem de Vencedores;
- Termo de Adjudicação;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, **opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório**, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 18 de janeiro de 2024.

MARIA DEUSILENE
NUNES ALMEIDA
DOS
SANTOS:00434154
318

Assinado de forma digital
por MARIA DEUSILENE
NUNES ALMEIDA DOS
SANTOS:00434154318
Dados: 2024.01.18
11:29:17 -03'00'

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 – SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA